

# ACORDO

Entre

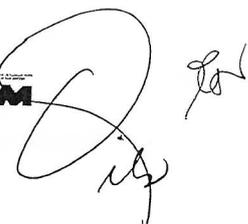
A UNIVERSIDADE DE AVEIRO

E

O INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E AUDITORIA  
DE MOÇAMBIQUE

Relativo ao Projeto de Simulação Empresarial a  
realizar no ano lectivo 2014/5 entre as duas Instituições e integrado no  
Programa Internacional de Formação Especializada,  
liderado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração da  
Universidade de Aveiro



Entre

A Universidade de Aveiro, doravante simplesmente designada por UA, Fundação Pública de Direito Privado, pessoa coletiva nº 501 461 108, com sede no Campus Universitário de Santiago, em Aveiro, Portugal, aqui representada, com poderes para o ato, na pessoa do seu Vice-Reitor, o Professor Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva,

e

O Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Moçambique, doravante simplesmente designado por ISCAM, titular do NUIT 900081499, com sede na Rua John Issa, nº 93, Maputo, Moçambique, aqui representada, com poderes para o ato, na pessoa do seu Diretor Geral, o Doutor Alfeu Jacinto Vilanculos

Considerando

A) A valorização de Recursos Humanos e Capacitação Técnica constituem um dos Eixos Estratégicos das várias formas e estratégias de Cooperação desenvolvidas pela Universidade de Aveiro;

B) A promoção da Educação, nomeadamente do ensino superior, é um objetivo estratégico, reconhecidos pelas duas instituições;

C) A promoção do ensino superior é um instrumento fundamental para elevar o nível geral de educação de um país e para criar uma capacidade endógena de conhecimento através da investigação e formação, assumindo assim um papel determinante no processo de desenvolvimento sustentável de uma nação, por efeitos diretos na sua produtividade e especialmente por efeitos multiplicadores e indutores de crescimento económico;

D) O ISCAM pretende passar a incorporar nos planos de estudos dos cursos que leciona o “Projeto de Simulação Empresarial”, que tem sido desenvolvido pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração da UA, de modo a aumentar o nível de qualificação e o número de técnicos superiores na área da Contabilidade em Moçambique;

E) A estrutura, organização e forma de implementação deste Projeto, definidas num estreito espírito de colaboração entre a UA e o ISCAM, constituem um modelo passível de ser aplicado futuramente em outras instituições de ensino superior, alargando-se e aprofundando assim a rede já existente entre Portugal e Moçambique, dotando os instrumentos de simulação de uma maior complexidade e, consequentemente, aproximação à realidade das empresas e demais organizações;

F) Estas iniciativas terão um impacto a longo prazo na qualidade e quantidade dos estudantes a obterem uma formação superior nas áreas da Contabilidade e Auditoria, através da formação de profissionais mais qualificados, contribuindo, por isso, para o decréscimo quer das saídas de estudantes para o exterior do país com o objetivo de obterem essa formação (com índices de retorno ao país muito baixos), quer da dependência do país em técnicos superiores externos;

G) Face à vontade expressa pelas partes, este é mais um ato de cooperação inter-institucional que se pretende seja alargada e aprofundada no futuro;



As partes celebram o presente Acordo, acordando entre si as seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Âmbito**

O presente acordo tem por objeto a realização de um conjunto de atividades, destinadas a aumentar a qualificação de quadros em Moçambique, na área da Contabilidade, desenvolvendo um Projeto de Simulação Empresarial, nos termos descritos no documento de projeto que consta no anexo 1 este Acordo, dele fazendo parte integrante.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Competências e Atribuições**

1. O ISCAM assumirá a responsabilidade pela gestão e implementação das atividades objeto do presente acordo, dirigindo e promovendo a intervenção dos seus profissionais, por forma a assegurar a prossecução dos objetivos previstos.
2. A Universidade de Aveiro procederá à supervisão Científico Pedagógica do Programa, nos termos do número seguinte e do anexo técnico a este Acordo que aqui, para todos os efeitos, se dá por integralmente reproduzido.
3. – À UA compete:
  - a) A disponibilização da Plataforma e Gestão do Projeto de Simulação Empresarial;
  - b) O licenciamento do Software, Modelos e Conteúdos;
  - c) A formação dos técnicos/Professores que utilizarão a referida plataforma.
4. – Ao ISCAM compete:
  - a) Fornecimento de todas as informações e meios técnicos necessários à boa execução dos serviços objeto do presente instrumento, disponibilizando, nomeadamente os recursos humanos e materiais que se mostrem necessários para a prossecução do seu objeto;
  - b) O pagamento da quantia acordada.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Organização/relação entre as Entidades envolvidas**

O ISCAM obriga-se, perante a Universidade de Aveiro, a:

- a) Fornecer informação detalhada de quaisquer entidades envolvidas, direta ou indiretamente, na execução das atividades conexas com o objeto do presente acordo;
- b) Fornecer informação dos professores/monitores das disciplinas/atividades, objeto e intervenção nos termos deste acordo;
- c) Fornecer todas as informações necessárias à resolução de questões técnicas, ao acompanhamento e supervisão das atividades;
- d) Informar sobre qualquer alteração ou ocorrência que comprometa a realização do Programa.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Coordenação**

A coordenação da execução do objeto do presente Acordo será assegurada pela Universidade de Aveiro que indicará os responsáveis pelas várias áreas de intervenção.



#### Cláusula 5ª

##### Titularidade de direitos

1. Todas as aplicações, ferramentas e conteúdos usados e desenvolvidos no âmbito do presente Acordo são propriedade exclusiva da Universidade de Aveiro.
2. Se, da execução do projeto, objeto do presente Acordo, resultarem produtos ou sistemas inovadores, suscetíveis de proteção pela legislação sobre Propriedade Industrial e/ou sobre direitos de autor, a titularidade dos respetivos direitos pertencerá à Universidade de Aveiro
3. A Segunda Outorgante fica vinculada pelo dever de confidencialidade relativamente aos referidos produtos ou sistemas bem como relativamente a todas as ferramentas e conteúdos usados durante a vigência do presente Acordo, não podendo dos mesmos fazer qualquer outro uso, que não o expressamente previsto e autorizado pelo presente instrumento e respetivos memorandos de execução.

#### Cláusula 6ª

##### Sigilo

Além de outros, decorrentes do estatuído nestas normas e na legislação subsidiariamente aplicável, é dever de ambas as Outorgantes garantir o sigilo quanto às informações, elementos, documentos ou outros dados que os seus técnicos ou pessoal envolvido nos trabalhos venham a ter conhecimento em contacto com as atividades das mesmas.

#### Cláusula 7ª

##### Preço e condições de pagamento

1. O valor a pagar pelo ISCAM à UA, pela Gestão do Projeto de Simulação Empresarial, a decorrer no ISCAM, bem como pelo licenciamento de Software, modelos e conteúdos, para a presente edição que decorrerá até 31 de Julho de 2015, é de 18 000,00 € (dezoito mil euros).
2. O pagamento dos serviços objeto do presente Acordo deverá ser efetuado de acordo com o seguinte faseamento:
  - a) 13 000 € (treze mil euros), correspondentes ao licenciamento anual da Plataforma, respetivos conteúdos e demais serviços conexos que serão liquidados até 30 dias após a assinatura do presente Acordo;
  - b) 5 000 € (cinco mil euros) até 28 de Fevereiro de 2015, correspondente ao processo de atualização e formação das equipas de trabalho;
3. A Universidade de Aveiro garante os valores de licenciamento anual, estabelecidos na alínea a) do número anterior, bem como no anexo técnico a este contrato, para os três primeiros anos de execução do presente acordo.
4. Para efeitos de pagamento, as faturas devem ser apresentadas com uma antecedência de 15 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento e liquidadas, por transferência bancária, para a conta cujos dados se encontram a seguir transcritos:

- **Beneficiário:** Universidade de Aveiro
- **Morada:** Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro- Portugal
- **Nome do Banco:** Caixa Geral de Depósitos
- **Número da conta:** 0035 0123 00097701930 10
- **Número de Identificação Bancária (NIB):** 0035 0123 00097701930 10
- **Número IBAN:** PT50 0035 0123 00097701930 10
- **SWIFT CODE:** CGDIPTL



#### Cláusula 8ª

**Serviços de Manutenção e Assistência Técnica** A primeira outorgante compromete-se a assegurar *on-line*, durante o período de vigência do presente instrumento e das suas renovações, a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica à Plataforma e serviços conexos.

#### Cláusula 9ª

##### Casos fortuitos ou de força maior

1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por acaso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.

2– A parte que invocar acasos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

#### Cláusula 10ª

##### Entrada em vigor e vigência

Este acordo de colaboração entra em vigor na data de assinatura das partes, iniciando-se a execução das atividades previstas para o ano letivo de 2014/15, em Janeiro de 2015 e o seu termo com o encerramento do ano escolar português, sendo renovado, por sucessivos e iguais períodos, desde que nenhuma das partes o denuncie com, pelo menos, 120 dias de antecedência.

#### Cláusula 11ª

##### Alterações ao Acordo

O Acordo poderá ser objeto de renegociação no caso de alteração fundamentada das condições que justifiquem uma mudança de calendário da sua realização ou alteração superveniente das condições que condicione a execução do mesmo, na forma prevista.

#### Cláusula 12ª

##### Foro competente

Para todas as questões emergentes do Acordo será competente o Tribunal do Círculo de Aveiro, Portugal.

#### Cláusula 13ª

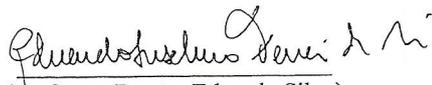
##### Dúvidas

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Acordo, bem como, a matéria omissa, serão resolvidas conjuntamente, em conformidade com a legislação Portuguesa aplicável, à qual o presente instrumento se encontra subordinado.

Aveiro, 13 / fevereiro de 2015

Maputo, 23 de Janeiro de 2015

Pela Universidade de Aveiro  
O Vice-Reitor,

  
(Professor Doutor Eduardo Silva)

Pelo Diretor do ISCAM  
O Diretor,

  
(Doutor Alfeu Jacinto Vilanculos)

